



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO**

RESOLUÇÃO Nº 105, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Altera o inciso IV e insere o inciso VI, ambos do parágrafo único do artigo 4º, da Resolução nº 103, de 09 de setembro de 2020, que dispõe sobre o processo de escolha dos nove representantes da sociedade civil organizada para a gestão 2021/2022 do CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO – CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 2822/2015, em cumprimento às deliberações do colegiado realizadas em Plenária Ordinária, por meio de plataforma virtual, Ata nº 195, em 14 de outubro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação contida no inciso IV e insere o inciso VI, ambos do parágrafo único do artigo 5º, da Resolução nº 103, de 09 de setembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º
Parágrafo único.
.....

IV - ter encaminhado requerimento à Comissão Eleitoral, durante o período definido no calendário eleitoral, manifestando interesse em concorrer a uma vagas de representatividade da sociedade civil em geral e indicando o nome do representante que irá ocupar a vaga de titular e de suplente;

.....

VI - ter encaminhado, acompanhando o requerimento de que trata o inciso IV, documento que comprove o preenchimento dos requisitos dos incisos I e III, do parágrafo único deste artigo 5º.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Registre-se e Publique-se.

Novo Hamburgo, RS, 15 de outubro de 2020.

RICARDO SEEWALD
Presidente CMDCA
Gestão 2019/2020